



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
PLANO DE ENSINO**

IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

Código: COL02137

Título: Inteligência Artificial na Educação: usos possíveis e necessários limites éticos

Semestre: 2026/2

Número de créditos/Carga horária: 01 Créditos / 15 Horas

ATIVIDADE DE ENSINO

() Disciplina Regular

() Estudo Independente

(X) Tópico Especial

DOCENTES

Docente Responsável/Carga Horária: Profa. Dra. Monika Weronika Dowbor

Palestrante(s) Convidado(s): Profa. Dra. Karla Saraiva (PPGEDU/UNESA); Profa. Dra. Carine Loureiro (PPPIE/IFRS), Dra. Liara Saldanha Brites (SES-RS), Prof. Dr. Marcos Garcia Neira (Prograd/USP).

Data/Horário: segunda-feira, das 18:00 às 20:00

Período Letivo: 10/08/2026 até 05/10/2026

Recuperação: 15/12/2026

Divulgação de Conceitos: 31/01/2027

Data limite de cancelamento de matrícula (permitido até a data correspondente a 25% do desenvolvimento da disciplina): 24/08/2026

LOCAL: local presencial/virtual; sala XX

NÚMERO DE VAGAS

Alunos do PPGCOL: 15 Alunos

Alunos dos demais PPG's: 05 Alunos

Alunos Especiais: 05 Alunos

SÚMULA/EMENTA:

Inteligência artificial (IA) aplicada à Educação, com ênfase em ferramentas de IA generativa e suas possibilidades de apoio à produção e criação de conteúdos, à resolução de problemas, à acessibilidade, à personalização de atividades, entre outros. Discussão dos limites éticos e legais envolvidos em seu uso, incluindo autoria, integridade acadêmica, proteção de dados pessoais, vieses algorítmicos, transparência, desigualdades de acesso, dependência tecnológica, preservação da



autonomia e impactos sociais da IA. Elaboração de exercícios com o uso responsável da IA.

OBJETIVOS:

Desenvolver nos estudantes conhecimentos e habilidades para compreender, utilizar e avaliar criticamente ferramentas de inteligência artificial, reconhecendo seus potenciais para a aprendizagem e seus necessários limites éticos, sociais e acadêmicos.

PROGRAMA (CONTEÚDO):

Inteligência Artificial: Implicações ético-políticas

Inteligência Artificial e produções de formas de vida

Fundamentos e desafios para o uso ético e responsável da IAGen em pesquisas científicas

Inteligência Artificial no ensino: uma questão pedagógica, ética e curricular

Aplicações práticas de IA Generativa em artigos, dissertações e teses

CRONOGRAMA:

Data	Horário	Carga horária	Modalidade	Conteúdo
10/8/2026	18h às 20h	2h	Presencial	Apresentações e pactuações iniciais <i>Cristianne Maria Famer Rocha</i>
17/8/2026	18h às 20h	2h	Online síncrona	Inteligência Artificial: Implicações ético-políticas <i>Karla Schuck Saraiva</i>
24/8/2026	18h às 20h	2h	Online síncrona	Fundamentos e desafios para o uso ético e responsável da IAGen em pesquisas científicas <i>Liara Saldanha Brites</i> <i>Monika Weronika Dowbor</i>
31/8/2026	18h às 20h	2h	Online síncrona	Inteligência Artificial no ensino: uma questão pedagógica, ética e curricular <i>Marcos Garcia Neira</i>
07/9/2026	---	---	---	Feriado nacional
14/9/2026	18h às 20h	2h	Online síncrona	Inteligência Artificial e produções de formas de vida <i>Carine Bueira Loureiro</i>
21/9/2026	18h às 20h	2h	Online síncrona	Aplicações práticas de IA Generativa em artigos, dissertações e teses <i>Liara Saldanha Brites</i> <i>Monika Weronika Dowbor</i>



28/9/2026	18h às 21h	3h	Presencial	Apresentação de trabalhos <i>Liara Saldanha Brites</i>
-----------	---------------	----	------------	---

MÉTODO DE TRABALHO (PRINCIPAIS ATIVIDADES):

Os encontros serão mistos (dois presenciais e cinco online síncronos). Previamente aos encontros, serão indicados textos para leitura, de tal forma que, durante os encontros, seja possível discutir e aprofundar os conceitos, a partir das problematizações trazidas pelas docentes convidadas e pelos participantes

PROCEDIMENTOS E/OU CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Será considerada a participação de alunos e alunas nas atividades propostas: leitura dos textos previamente indicados, participação nas aulas e apresentação do trabalho final (individual ou em duplas). Será aprovado o aluno que alcançar nota igual ou superior a sete (7,0) e que concluir 75% ou mais da carga horária da disciplina

Será aprovado o estudante que alcançar nota igual ou superior a sete (7,0) e que concluir 75% ou mais da carga horária da disciplina. O conceito final resultará da conversão de notas em conceitos conforme segue:

Conceito A = nota de 9,0 a 10,0

Conceito B = nota de 8,0 a 8,9

Conceito C = nota de 7,0 a 7,9

Conceito D = nota inferior a 7,0

Conceito FF = aluno com excesso de faltas.

Considerando-se o Art 44 da Resolução nº 11/2013 do CEPE, são conceitos de aprovação: A, B e C, correspondendo, respectivamente, a Ótimo, Bom e Regular. Os conceitos D e FF são conceitos de reprovação. O conceito D, por desempenho acadêmico insatisfatório e o conceito FF por falta de frequência em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista neste Plano de Ensino.

Não haverá atividade de recuperação.

Os critérios de avaliação seguem o estabelecido no regimento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRGS.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Brasília: CNE/MEC, 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne-ceb-n-2-de-21-de-marco-de-2025-619301726>

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm



BRASIL. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. Brasília: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, ed. 47, p. 4, 11 mar. 2026. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-2.664-de-6-de-marco-de-2026-691779232>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais. Referencial para desenvolvimento e uso responsáveis de inteligência artificial na educação. Brasília: MEC, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/segape/referencial-oficial-pt.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Inteligência artificial na educação básica. Brasília: MEC, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/ia-educacao-basica.pdf>

LEÃO XIV, Papa. **Carta encíclica *Magnifica humanitas***: sobre a salvaguarda da pessoa humana na era da inteligência artificial. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 15 maio 2026. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/leo-xiv/pt/encyclicals/documents/20260515-magnifica-humanitas.html>

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Recomendação sobre a ética da inteligência artificial**. Brasília: UNESCO, 2022. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381137_por

INTERCOM - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. Diretrizes para o uso ético e responsável da inteligência artificial generativa: um guia prático para pesquisadores. São Paulo: Intercom, 2024. Disponível em: <https://www.portcom.intercom.org.br/ebooks/detalheEbook.php?id=57203>

LEÃO XIV, Papa. Carta encíclica *Magnifica humanitas*: sobre a salvaguarda da pessoa humana na era da inteligência artificial. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 15 maio 2026. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/leo-xiv/pt/encyclicals/documents/20260515-magnifica-humanitas.html>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Recomendação sobre a ética da inteligência artificial**.



Brasília: UNESCO, 2021. Disponível em:
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000390241>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa. Brasília: UNESCO, 2024. Disponível em:
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000390241>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Marco referencial de competências em IA para estudantes. Brasília: UNESCO, 2025. Disponível em:
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000394281>

SIQUELLI, Sônia Aparecida. Inteligência Artificial no contexto da ética em pesquisa em educação: a integridade acadêmica e científica em crise? Práxis Educativa, Ponta Grossa, v. 20, e25539, p. 1-10, 2025. Seção Temática: Ética e Integridade na Investigação nas Ciências Humanas e Sociais na era da IA. DOI:
<https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.20.25539.080>